

EDITAL Nº 21/2026 - DRG/BRA/IFSP, DE 27 DE MARÇO DE 2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA O NÚCLEO INCUBADOR DO IFSP – *CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA*

A Direção-Geral do *Campus Bragança Paulista* do Instituto Federal de São Paulo (IFSP-BRA), por meio da Gestão Sistêmica da Incubadora de Base Tecnológica do IFSP, no uso de suas atribuições legais com base na Resolução IFSP nº 13/2019, que cria a Incubadora de Base Tecnológica do IFSP (Incubadora do IFSP), e considerando a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; torna público o Edital de seleção de mentores voluntários, gerenciado pela Gestão Sistêmica da Incubadora de Base Tecnológica do IFSP, a ser executado por meio do Núcleo Incubador do *Campus Bragança Paulista*.

1 PARA FINS DESTE EDITAL, ENTENDE-SE POR:

I. **Incubadora do IFSP:** organização, composta por Núcleos Incubadores, com objetivo de estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento;

II. **Núcleos Incubadores (NI):** são unidades de incubação, subordinados à Gestão Sistêmica da Incubadora do IFSP, com estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento;

III. **Empreendimento:** organização destinada à produção e/ou comercialização de bens e serviços que possuam o conhecimento como valor agregado;

IV. **Projeto de Inovação:** projetos que promovem inovações de base tecnológica em produtos, processos e serviços ou que levem a inovações organizacionais ou sociais, focando nas áreas tecnológica e sociais de atuação do IFSP;

V. **Empreendedor:** proponente ou coordenador do Projeto de Inovação, hospedado no Núcleo Incubador, bem como sua equipe;

VI. **Comitê Gestor do Núcleo Incubador (CGNI):** tem a responsabilidade de gerenciar, assessorar e estabelecer regras para utilização dos espaços disponibilizados conforme Regimentos Internos dos NI;

VII. **Pré-Incubação:** conjunto de atividades que visam apoiar o empreendedor a aperfeiçoar seu empreendimento, de forma a preparado para os processos seletivos de incubação;

VIII. **Incubação:** processo de apoio e desenvolvimento de empreendimentos nascentes, de base científica e tecnológica, oferecendo condições técnicas específicas para a produção e comercialização de produtos e prestação de serviços;

IX. **Graduação:** etapa em que um empreendimento deixa de ser considerado incubado, após ter cumprido com êxito as etapas previstas nos processos de incubação;

X. **TASI (Termo de Adesão Simplificado à Incubadora):** instrumento jurídico que possibilita à equipe de empreendedores o uso dos bens e apoios do NI;

XI. **Incubação residente:** empreendimentos incubados com sede ou filial instalada dentro do Núcleo Incubador correspondente;

XII. Incubação não residente: empreendimentos incubados que têm sua própria sede (externa ao NI), mas podem utilizar a estrutura do Núcleo Incubador correspondente, bem como receber suporte deste;

XIII. Inova IFSP: Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP.

2. DO OBJETO

2.1. Possibilitar a conexão entre mentores voluntários e os empreendedores pré-incubados ou incubados (no Núcleo Incubador do IFSP – *Campus Bragança Paulista*), nas áreas de gestão empresarial, tecnológica, de inovação, contábil, financeira, de recursos humanos e jurídica, utilizando-se de um banco de mentores voluntários selecionados para este fim, agregando capital humano para suporte do Núcleo Incubador do IFSP – *Campus Bragança Paulista*.

2.2 Para os Empreendedores Pré-Incubados ou Incubados: Proporcionar acesso a mentorias e consultorias voluntárias nas áreas de gestão empresarial, tecnológica, de inovação, contábil, financeira, de recursos humanos e jurídica, para o desenvolvimento de sua startup. Especificamente oportuniza: a) questionamento, guia, orientação e conselho qualificado e técnico por especialista experiente; b) relação informal entre mentor e empreendedor, cujo processo é dinâmico e dialogado; c) aproximação de profissionais de mercado, aumentando seu *network*.

2.3 Para os Mentores Voluntários: Proporcionar aos mentores voluntários, aprimoramento profissional em suas áreas de atuação, por meio de consultorias ou mentorias para empreendedores pré-incubados ou incubados, oportunizando: a) Formação continuada; b) Incentivo a descoberta de novas habilidades e competências; c) Possibilidade de ter novas experiências profissionais; d) Desenvolvimento de espírito de liderança; e) Ampliação da visão de empreendedorismo e inovação; f) Expansão das relações sociais; g) Diferenciação curricular; h) Aquisição de novos conhecimento e ferramentas de gestão.

3 DO VOLUNTARIADO

3.1 O trabalho voluntário desenvolvido no Núcleo Incubador do IFSP – *Campus Bragança Paulista* tem por objetivo proporcionar, aos mentores, a oportunidade de realização de trabalho voluntário na Pré-incubação e na Incubadora, não obrigatório e não remunerado;

3.2 A atividade desempenhada pelos mentores voluntários não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

3.3 O prazo de vigência deste Edital será de um ano (12 meses), a partir da publicação e posterior assinatura do Termo de Adesão de Voluntariado, podendo, por iniciativa das partes, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;

3.4 A carga horária de atividades dos mentores voluntários poderá ser executada, de acordo com a disponibilidade e de consenso entre o Núcleo Incubador e o voluntário;

3.5 As possibilidades de mentoria poderão ser: individual (presencial ou à distância), em grupo (presencial ou à distância), conforme negociação entre as partes;

3.6 Cabe ao mentor voluntário atender às normas internas do IFSP, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade;

3.7 É de responsabilidade do mentor voluntário acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

3.8 Cabe ao mentor voluntário trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;

3.9 Ao mentor voluntário cabe realizar entrega de cópias de documentos que comprovem qualificação/aperfeiçoamento profissional desde o momento da adesão ao presente edital, ou em momentos

posteriores, caso haja atualização;

3.10 Ao mentor voluntário, será fornecido o Certificado de Trabalho Voluntário com a especificação da carga horária total de voluntariado.

4 DAS VAGAS

4.1 Os candidatos a mentores voluntários aprovados neste edital, farão parte do banco de mentores do Núcleo Incubador do IFSP – *Campus* Bragança Paulista, não necessitando de vagas específicas, por se tratar de um cadastro de mentores.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, os seguintes pré-requisitos são necessários:

5.1 Comprovar experiência e conhecimentos técnicos em pelo menos uma das áreas a seguir: a) Gestão b) Comercial c) Propaganda e Marketing d) Finanças e) Inovação f) Tecnologia g) Recursos Humanos h) Jurídica i) *Design*;

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento profissional e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas etapas anteriores.

5.4 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá disponibilizar as informações pessoais e profissionais por meio do formulário de inscrição (Formulário Mentores Voluntários - <https://forms.gle/pfet37t8z2NJKMFu7>).

5.5 As inscrições funcionam na forma de fluxo contínuo.

5.6 O resultado preliminar dos selecionados será informado via e-mail em até 15 dias após a entrega da documentação prevista no item 5.4.

6 ETAPAS DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O processo de avaliação e homologação dos mentores no banco de mentores do Núcleo Incubador do IFSP – *Campus* Bragança Paulista obedece às seguintes etapas:

6.1 Análises do Currículo e perfil dos candidatos;

6.2 Entrevistas com finalistas podendo ser presencial ou remota;

6.3 Assinatura eletrônica do Termo de Adesão da mentoria voluntária e autorização do uso de imagem (modelo no Anexo 2).

7 DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão submeter recurso contra o resultado da fase Divulgação dos Resultados do edital, diretamente ao Núcleo Incubador do IFSP – *Campus* Bragança Paulista pelo e-mail ni.bra@ifsp.edu.br no prazo máximo de 2 dia úteis, após a divulgação dos resultados preliminares.

8 DOS PRAZOS

Atividade	Período
Lançamento do Edital de Mentoria Voluntária	30/03/2026
Período de Inscrição	30/03/2026 a 30/03/2027
Período de Avaliação	30/03/2026 a 30/03/2027
Divulgação dos Resultados Preliminares	Até 15 dias após envio dos documentos comprobatórios e preenchimento do formulário com dados do candidato
Interposição de recurso contra o resultado encaminhado para o e-mail ni.bra@ifsp.edu.br	Até 2 dias úteis após divulgação dos resultados da avaliação
Divulgação do Resultado Final	A partir de 2 dias úteis após Divulgação dos Resultados Preliminares
Período da Assinatura Eletrônica do Termo de Adesão via SUAP	De imediato após Divulgação do Resultado até 15 dias após

8.1 Os prazos estabelecidos neste cronograma serão computados em dias úteis e poderão ser modificados em função da quantidade de propostas e possibilidade de atendimento do Núcleo Incubador do IFSP – *Campus* Bragança Paulista. Havendo essa necessidade, os novos prazos serão amplamente divulgados por meio do site <https://bra.ifsp.edu.br/>

9 CONDIÇÕES FINAIS

9.1 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação no site <https://bra.ifsp.edu.br/>

9.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.3 Caberá a Agência de Inovação do IFSP e a Coordenação do Núcleo Incubador do IFSP – *Campus* Bragança Paulista deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital de Seleção, bem como rever as datas do Cronograma de Seleção dos mentores.

10. DA PUBLICAÇÃO

O Presente edital e seus anexos e os resultados de cada fase do processo de seleção serão publicados no site da IFSP-BRA: <https://bra.ifsp.edu.br/>

Bragança Paulista, 27 de março de 2026.

<assinado eletronicamente>

ALESSANDRA CASIMIRO DE SOUZA MATRICALDI

Diretora-Geral - IFSP-BRA

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 – FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados de Identificação e Contato

- Nome Completo: [Resposta Curta]
 - Número do RG: [Resposta Curta]
 - Cópia do RG: [Cópia do Arquivo Formato PDF]
 - Número do CPF: [Resposta Curta]
 - Cópia do CPF: [Cópia do Arquivo Formato PDF]
 - LinkedIn (Link do Perfil): [Resposta Curta]
 - E-mail de Contato: [Resposta Curta]
 - Telefone/WhatsApp: [Resposta Curta]
 - Endereço de Residência: [Resposta Curta]
 - Cidade/Estado de Residência: [Resposta Curta]
 - Vínculo atual com o IFSP:
 - () Servidor (Docente/TAE)
 - () Egresso (Ex-aluno)
 - () Comunidade Externa (Sem vínculo prévio)
-

2. Perfil Profissional e Expertise

- Formação Acadêmica (Breve resumo): [Parágrafo]
 - Cópia do Diploma de Graduação: [Cópia do Arquivo Formato PDF]
 - Áreas de Especialidade (Selecione até 3):
 - [] Modelagem de Negócios (Canvas, Lean Startup)
 - [] Jurídico e Propriedade Intelectual
 - [] Marketing e Vendas
 - [] Finanças e Captação de Recursos
 - [] Desenvolvimento de Produto/Tecnologia (UX/UI, *Software*, Engenharia)
 - [] *Soft Skills* (Liderança, Pitch, Gestão de Pessoas)
 - [] Outros: _____
 - Resumo da Trajetória Profissional: (Destaque experiências com empreendedorismo ou inovação) [Parágrafo]
 - Endereço do Currículo Lattes: [Resposta Curta]
-

3. Disponibilidade e Atuação

- Disponibilidade de tempo (Mensal):
 - () Até 2 horas por mês
 - () De 2 a 4 horas por mês
 - () Mais de 4 horas por mês

- **Preferência de Formato:**
 - ☐ Online (Videoconferência)
 - ☐ Presencial (No *campus* do Núcleo Incubador)
 - ☐ Híbrido
 - **Já atuou como mentor de startups ou projetos de inovação anteriormente?**
 - ☐ Sim
 - ☐ Não
-

4. Motivação e Termos

- **Por que você deseja ser um mentor voluntário do Núcleo Incubador do IFSP? [Parágrafo]**
- **Declaração de Voluntariado:**
 - ☐ Estou ciente de que esta é uma atividade voluntária, não remunerada, com o objetivo de fomento ao ecossistema de inovação e empreendedorismo.
- **Autorização de Dados (LGPD):**
 - ☐ Autorizo o uso dos meus dados para contato e divulgação interna no âmbito do Núcleo Incubador.

ANEXO 2 - TERMO DE ADESÃO À MENTORIA VOLUNTÁRIA PARA O NÚCLEO INCUBADOR DO IFSP – CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Conforme Edital de Seleção de Mentores Voluntários para Núcleo Incubador do IFSP – *Campus* Bragança Paulista doravante designada IFSP-BRA inscrita no CNPJ nº 10.882.594/0007-50, estabelecido à Av. Major Fernando Valle, 2013 - São Miguel - Bragança Paulista - SP, Brasil - CEP 12903-000, representada neste ato pela Diretora-Geral, Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi e, de outro lado, o Mentor Voluntário,

_____,
_____, profissão _____, portador da cédula de identidade e
_____, CPF nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado na _____
_____, na cidade de _____, _____, telefone (____) _____ e endereço de correio eletrônico _____. As partes acima descritas, acordam entre si, com o presente Termo de Adesão à Mentoria Voluntária para o Núcleo Incubador do IFSP – *Campus* Bragança Paulista, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

O estabelecimento do presente Termo de Adesão entre o IFSP-BRA e o Mentor Voluntário objetiva regulamentar a prestação de serviços de mentoria, pelo VOLUNTÁRIO, na(s) área(s) de gestão, comercial, propaganda e marketing, finanças, inovação, tecnologia, recursos humanos, jurídica e design.

1.1 O mentor voluntário atuará junto as empresas pré-incubadas ou incubadas como mentor, por meio de mentorias, consultorias, oficinas de capacitação, formação e ações inovadoras, e a alavancagem de novos empreendimentos;

1.2 O objetivo principal é de promover a experiência social e profissional do mentor voluntário, seu conhecimento e vivência com o espírito empreendedor e projetos inovadores, impulsionando novas tecnologias;

1.3 Além do aperfeiçoamento de competências e habilidades, o mentor voluntário também poderá ter acesso a cursos oferecidos pelo IFSP-BRA, certificado para comprovação de Carga Horária, e certificado de participação em bancas de avaliação de seleção de projetos empreendedores de base tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VOLUNTARIADO

Nos termos do art. 1 da Lei nº 9.608/98, o trabalho voluntário pode ser definido como a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. Nesse contexto, as atividades voluntárias desenvolvidas pelos mentores inseridos no Programa de Incubação do IFSP-BRA são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do parágrafo único, do referido dispositivo legal. O Mentor(a) Voluntário(a) prestará ao CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula primeira do presente Termo de Adesão, de acordo com a disponibilidade do VOLUNTÁRIO(A), a partir de prévio agendamento feito entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

São obrigações do Mentor Voluntário:

3.1 Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Coordenação da Incubadora qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

3.2 Atender às normas internas do IFSP-BRA, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade.

3.3 Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

3.4 Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

3.5 Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do IFSP-BRA, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão.

3.6 Realizar entrega de cópias de documentos que comprovem qualificação/aperfeiçoamento profissional desde o momento da adesão ao presente edital, ou em momentos posteriores, caso haja atualização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, neste ato denominada IFSP-BRA:

4.1. Assegurar ao Mentor Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo de Adesão.

4.2 Oportunizar atividades para aperfeiçoamento do voluntário, a critério e escolha da Instituição.

4.3 Expedir os respectivos certificados mencionados na cláusula primeira deste Termo de Adesão, pela prestação do serviço voluntário.

4.4 Avisar ao VOLUNTÁRIO de sua dispensa

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DAS DESPESAS E DA INDENIZAÇÃO

5.1 A prestação dos serviços pelo VOLUNTÁRIO será gratuita, sendo espontânea sua prestação, conforme fundamentado na Lei Federal nº 9.608/98.

5.2 As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pelo IFSP-BRA, por escrito e de forma expressa.

5.3 O Mentor Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas AUTORIZADAS que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. A ausência de autorização prévia desobriga o IFSP-BRA de qualquer pagamento de natureza indenizatória

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Adesão de Voluntariado será de doze meses, a partir da publicação e posterior assinatura deste, podendo, por iniciativa das partes, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, não acarretando qualquer ônus para ambos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, fica eleita o

foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bragança Paulista-SP, sendo o foro competente conforme o inciso I do art. 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, pois mais privilegiado que seja. Por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 202__.

Assinam este documento o Candidato Voluntário como Usuário Externo SUAP

Diretora Geral do IFSP-BRA

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/BRA, em 27/03/2026 18:35:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1130303

Código de Autenticação: 20e99c9994



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000